

Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000 Fone/Fax: (18) 3701-9000

LEI Nº 2742/2014

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, no valor de R\$ 18.900,00 de acordo com os Artigos 40 a 46 da Lei Federal 4320/64."

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, por decreto nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, sob sua inteira responsabilidade, no orçamento do exercício de 2.014, crédito adicional especial no valor de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais) destinado à complementar o valor do Convênio e Proposta SICONV nº 4974/2014 do FNDE/MEC e o MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS e distribuídos as seguintes dotações :

- **Art. 2º** O valor do convênio, ora autorizado no artigo anterior será coberto com recursos proveniente do Excesso de Arrecadação.
 - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirandópolis, 11 de novembro de 2014.

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO Prefeito

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

SANDRA MARIA MOLINA MARTINS SANCHES
Diretora